

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 2º DE OUTUBRO DE 2024.
(alterada pelas Portarias Conjuntas nº 03 de 01.11.2024 e nº 03 de 27.03.2025)

Constitui a Rede de secretários-gerais de Controle Externo dos Tribunais de Contas no âmbito da Atricon e do IRB – denominada Rede Seconex – e dá outras providências.

Os **PRESIDENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON – E DO INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB**, considerando o objetivo disposto no inciso III do artigo 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e no artigo 22 do Estatuto Social do IRB e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “4.4 Fomentar a participação das lideranças das áreas técnicas e de tecnologia da informação nas ações de integração do Sistema Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. Promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

CONSIDERANDO que o Projeto Rede de Secretários de Controle Externo – Rede Seconex – que atende à iniciativa 4.4 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas – CNPTC – nas reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

CONSIDERANDO as finalidades de caráter técnico, pedagógico, científico e cultural previstas no artigo 2º do Estatuto do Instituto Rui Barbosa e as competências dos respectivos Comitês Técnicos, especialmente o Comitê Técnico de Auditoria do Setor Público;

CONSIDERANDO a importância estratégica das Secretarias-Gerais de Controle Externo dos Tribunais de Contas no exercício da função finalística de controle externo e a imprescindibilidade da participação dos líderes executivos dessas unidades nos projetos estratégicos da Atricon e do IRB, especialmente naqueles que impactam o Sistema Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão 2024-2025 da Atricon de assegurar a participação de representantes dos Tribunais de Contas nos seus projetos e atividades estratégicos, bem como de ampliar a integração das entidades que os representam, a fim de que os conhecimentos, as experiências, as necessidades e as distintas realidades nacionais sejam compartilhados e considerados na definição das expectativas e das ações, especialmente quando exigir esforço coordenado dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO o objetivo geral do plano estratégico do IRB de promover a integração dos trabalhos dos Tribunais de Contas para fortalecê-los institucionalmente;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse de adesão à Rede Seconex encaminhada pelos Tribunais de Contas, em resposta a ofício-convite expedido pela Atricon;

CONSIDERANDO a cerimônia de lançamento da Rede de Secretários-Gerais de Controle Externo dos Tribunais de Contas realizada durante o 1º Encontro Nacional de Inteligência Artificial dos Tribunais de Contas, nos dias 1º e 2 de agosto de 2024, no TCE-PE;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Rede de Secretários-Gerais de Controle Externo dos Tribunais de Contas – doravante denominada Rede Seconex, que atuará como instância propositiva, consultiva e colaborativa da Atricon e do IRB nos assuntos relacionados ao controle externo.

§ 1º A Rede Seconex será integrada por membros da Direção da Atricon e do IRB, bem como por auditores que atuam como líderes executivos da área finalística de controle externo dos Tribunais de Contas, a seguir identificados:

- I. Conselheiro Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) – Presidente da Atricon;
- II. Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima (TCE-CE – Presidente do IRB);
- III. Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO) – Vice-Presidente Executivo da Atricon – Coordenador-geral;
- IV. Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES) – Vice-Presidente de Desenvolvimento do Controle Externo da Atricon – Coordenador técnico;
- V. Marcus Cezar Santos Pinto Filho (TCE-RO) – Secretário Executivo;
- VI. Adriana Figueiredo Arantes (TCE-PE);
- VII. Alexander Binda Alves (TCE-ES);
- VIII. Ana Paula Rocha (TCE-GO); *(representação atualizada via Portaria Conjunta nº 03 de*

27.03.2025)

- IX. Antônio Alexandre do Nascimento Filho (TC-DF); *(representação atualizada via Portaria Conjunta nº 03 de 27.03.2025)*
- X. Dênia Maria Almeida da Luz Soares (TCE-TO); *(representação atualizada via Portaria Conjunta nº 03 de 27.03.2025)*
- XI. Djalma Riesenberberg Junior (TCE-PR);
- XII. Eduardo Ferreira Albuquerque (TCE-PB);
- XIII. Ercole Silva Brandimarte (TCE-AL);
- XIV. Erica Maestri (TCM-PA); *(representação atualizada via Portaria Conjunta nº 03 de 27.03.2025)*
- XV. Fábio Alex Costa Rezende de Melo (TCE-MA);
- XVI. Fábio Furtado de Azevedo (TCMRio);
- XVII. Felipe Fernandes de Souza (TCM-PA);
- XVIII. Fernanda Leite (TCE-AC); *(representação atualizada via Portaria Conjunta nº 03 de 27.03.2025)*
- XIX. Fernanda Pantoja (TCE-PA); *(representação atualizada via Portaria Conjunta nº 03 de 27.03.2025)*
- XX. Jaqueline Lara Somavilla (TCE-MG); *(representação atualizada via Portaria Conjunta nº 03 de 27.03.2025)*
- XXI. José Raimundo Bastos de Aguiar (TCE-BA);
- XXII. Juliana Pontes de Moraes (TCU); *(representação atualizada via Portaria Conjunta nº 03 de 27.03.2025)*
- XXIII. Luís Batista de Sousa Júnior (TCE-PI);
- XXIV. Marcel Albuquerque (TCE-CE);
- XXV. Marcelo Bergantin Oliveros (TCE-RN); *(representação atualizada via Portaria Conjunta nº 03 de 27.03.2025)*
- XXVI. Marilene Ribeiro de Jesus Marques (TCM-BA);
- XXVII. Mario Sato (TCE-AM); *(representação atualizada via Portaria Conjunta nº 03 de 27.03.2025)*
- XXVIII. Maurício Oliveira (TCE-AP); *(representação atualizada via Portaria Conjunta nº 03 de 27.03.2025)*
- XXIX. Monique Portella (TCE-SC);
- XXX. Patrícia Leite Lozich (TCE-MT);
- XXXI. Patrícia Rodrigues Fernandes de Oliveira (TCE-RJ); *(representação atualizada via Portaria Conjunta nº 03 de 27.03.2025)*
- XXXII. Paulo Massaru Uesugi Sugiura (TCE-SP);
- XXXIII. Rafael Valverde Arantes (TCM-SP); *(representação atualizada via Portaria Conjunta nº 03 de 1º.11.2024)*
- XXXIV. Roberto Riverton de Souza Veras (TCE-RR);
- XXXV. Roberto Tadeu de Souza Júnior (TCE-RS);

- XXXVI. Roseane Tavares Oliveira (TCE-SE);
- XXXVII. Rubens Custódio Pereira Neto (TCM-GO);
- XXXVIII. Sidney Antônio Tavares Júnior (TCE-SC);
- XXXIX. Tânia Lopes Pimenta Chioato (TCU); *(representação atualizada via Portaria Conjunta nº 03 de 27.03.2025)*
- XL. Valéria Saes Cominale Lins (TCE-MS).

§ 2º Eventual substituição do líder executivo da área finalística de controle externo nos Tribunais de Contas implicará a substituição automática também na Rede Seconex.

§ 3º A fim de organizar e otimizar os trabalhos técnicos, a Rede Seconex contará com um Comitê Executivo liderado pelo Secretário Executivo e integrado por representantes da própria Rede, da Atricon e do IRB *(rol atualizado pela Portaria Conjunta nº 03 de 27.03.2025)*:

- I. Marcus Cezar Santos Pinto Filho (TCE-RO) – Secretário Executivo;
- II. Bruno Botelho Piana (TCE-RO) – enlace da Presidência da Atricon;
- III. Fábio Furtado de Azevedo (TCMRio);
- IV. Francisco Regis Ximenes de Almeida (TCE-RO);
- V. Juraci Muniz Júnior (TCE-CE) – enlace da Presidência do IRB;
- VI. Luís Batista de Sousa Júnior (TCE-PI);
- VII. Priscila Kelly Fernandes Pedroso Borges (TCM-GO) – enlace da Vice-Presidência Executiva da Atricon;
- VIII. Risodalva Beata de Castro (TCE-MT) – enlace da Presidência da Atricon;
- IX. Roberto Tadeu de Souza Júnior (TCE-RS).

§ 4º A fim de organizar e otimizar os trabalhos administrativos e operacionais, a Rede Seconex contará com um grupo de apoio liderado pelo Secretário Executivo e integrado por:

- I. Marcus Cezar Santos Pinto Filho (TCE-RO) – Secretário Executivo;
- II. Camila Assis (TCM-GO);
- III. Carolina Amaral Cortes (TCM-GO);
- IV. Ivana Leal (TCM-GO);
- V. José Mendes da Silva Neto (TCM-GO);
- VI. Lyniker Passos (TCM-GO)
- VII. Magda Verônica Barbosa Gentil (TCM-GO).

Art. 2º Compete à Atricon e ao IRB apoiar institucionalmente as pautas e as agendas da Rede Seconex voltadas à promoção do aperfeiçoamento do controle externo, no que couber, e que sejam

vinculadas aos objetivos estatutários, ao plano e aos direcionadores estratégicos dessas entidades.

Parágrafo único. Aos presidentes da Atricon e do IRB, compete:

- I. quando for o caso, submeter à Direção e à Assembleia-Geral da Atricon e do IRB, no âmbito de suas respectivas competências, as matérias decorrentes da atuação da Rede Seconex;
- II. manter as Direções da Atricon, do IRB e do CNPTC informadas acerca das atividades realizadas no âmbito da Rede Seconex;
- III. promover a integração das demais entidades representativas do Sistema Tribunais de Contas, no âmbito dos projetos estratégicos afetos a cada uma das ações mencionadas nesta Portaria.

Art. 3º Compete à Rede Seconex propor e/ou opinar sobre o plano e os direcionadores estratégicos da Atricon e do IRB, apoiar a execução dos projetos estratégicos dessas entidades voltados ao aprimoramento do controle externo brasileiro e contribuir nas atividades voltadas ao aprimoramento das ações, dos resultados e dos benefícios do Sistema Tribunais de Contas, especialmente:

- I. apoiar o planejamento e a execução de auditorias, de levantamentos e de diagnósticos coordenados e nacionais programados pela Atricon e pelo IRB;
- II. apoiar a Atricon e o IRB na disseminação e na implementação de melhorias nas normas e processos de fiscalização e auditoria nos Tribunais de Contas, alinhadas com os projetos do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas;
- III. apoiar a Atricon e o IRB na elaboração, na disseminação, na capacitação e na implementação de métodos, técnicas e procedimentos modernos de controle externo nos Tribunais de Contas;
- IV. apoiar o compartilhamento, a disseminação e a adoção, pelos Tribunais de Contas, de enunciados, diretrizes, notas recomendatórias e afins formulados pela Atricon e pelo IRB;
- V. apoiar o compartilhamento, a disseminação e a implementação de novas tecnologias de controle externo nos Tribunais de Contas, especialmente daquelas apoiadas em inteligência artificial;
- VI. apoiar o compartilhamento, a disseminação e a implementação de novos mecanismos de atuação dos Tribunais de Contas, a exemplo do consequencialismo e do consensualismo;
- VII. apoiar o compartilhamento, a disseminação e a implementação de metodologia de mensuração de benefícios dos Tribunais de Contas;
- VIII. apoiar o compartilhamento, a disseminação e a implementação de ações voltadas ao fortalecimento da carreira de auditoria do setor público;
- IX. contribuir com as ações de comunicação da Atricon, do IRB e dos Tribunais de Contas voltadas à divulgação das ações, resultados e benefícios dos Tribunais de Contas;
- X. apoiar a Atricon e o IRB na identificação, no compartilhamento e na implementação de boas práticas do Sistema Tribunais de Contas;
- XI. apoiar a Atricon e o IRB na execução de ações integradas com as demais redes e entidades

representativas do Sistema Tribunais de Contas;

- XII. promover o intercâmbio de informações entre as Secretarias-Gerais de Controle Externo, facilitando a troca de experiências, de boas práticas e de conhecimentos técnicos entre os Tribunais de Contas;
- XIII. propor à Atricon e ao IRB outras pautas e ações de interesse do controle externo;
- XIV. desenvolver outras ações de interesse da Rede Seconex.

Parágrafo único. A cada um dos membros da Rede Seconex, cabe a divulgação e a articulação das ações previstas nesta Portaria em seus respectivos Tribunais.

Art. 4º A Rede Seconex realizará reuniões ordinárias e extraordinárias, convocadas pelos respectivos Presidentes, Coordenadores ou Secretário Executivo.

Parágrafo único. As atividades da Rede Seconex serão realizadas prioritariamente de modo remoto e virtual, salvo em situações excepcionais que exigirem as presenças físicas de seus integrantes, desde que aprovadas pela Atricon e pelo IRB e autorizadas pelos Presidentes dos respectivos Tribunais de Contas.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelos presidentes da Atricon e do IRB.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente da Atricon


Conselheiro **EDILBERTO CARLOS
PONTES LIMA**
Presidente do IRB